

**OBJETO:** Dispensa nº 006/2020/S.M.S. – **Objeto:** Fornecimento de Aquisição de 01 (uma) Ambulância destinada a secretaria de saúde desse município.

**VALOR:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Assinatura:** 16/04/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**BEFB890B

#### SETOR DE CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 007/2020/S.M.S.-DISPENSA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde  
**CONTRATADA:** ADL ARAÚJO SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.043.415/0001-39

**OBJETO:** Dispensa nº 007/2020/S.M.S. – **Objeto:** Fornecimento de Jalecos, toucas e máscaras cirúrgicas em TNT.

**VALOR:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**Assinatura:** 20/04/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**8459AE3D

#### SETOR DE CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 008/2020/S.M.S.-DISPENSA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde  
**CONTRATADA:** ADL ARAÚJO SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.043.415/0001-39

**OBJETO:** Dispensa nº 008/2020/S.M.S. – **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

**VALOR:** R\$ 30.495,00 (Trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Assinatura:** 20/04/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**D59365CE

#### SETOR DE CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 011/2020/S.M.S.-DISPENSA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde  
**CONTRATADA:** BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.559.832/0001-12

**OBJETO:** Dispensa nº 011/2020/S.M.S. – **Objeto:** FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL

**VALOR:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**Assinatura:** 29/04/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**9AADE77C

#### SETOR DE CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 014/2020/S.M.S.-DISPENSA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde  
**CONTRATADA:** PAULO RICARDO CORDEIRO DE GÓIS-ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.407.715/0001-50

**OBJETO:** Dispensa nº 014/2020/S.M.S. – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**VALOR:** R\$ 190.320,00 (Cento e noventa mil reais, trezentos e vinte reais).

**Assinatura:** 08/05/2020

**Vigência:** 30 dias

**Fundamentação legal art.4º, lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.**

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 01 de Junho de 2020.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**808382FE

#### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 27 /2020 DE 01 JUNHO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO JULGADORA SOBRE O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde - C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-1

**CONTRATO P.M.S.L.Q Nº. 008/2020/S.M.S.-Dispensa.**

*Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADORES PÚBLICOS, que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luis do Quitunde/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa A D L. ARAUJO SERVIÇOS.*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhor FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A D L. ARAUJO SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº C.N.P.J. sob o nº 32.043.415/0001-39, estabelecida na Rua João Pedro Celestino, S/N, Japaratinga, AL, representada neste ato pela Srª. Adriano de Lima Araujo, portadora do RG nº 5220767 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 007.617.624-00, residente e domiciliada na cidade de Japaratinga/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**

**FUNDAMENTO LEGAL**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 008/2020, e das determinações legais contempladas pelo artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, bem como das cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula 1ª- Do OBJETO**

A Contratada se compromete na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADORES PÚBLICOS** destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor para a execução do objeto contratado é de R\$ 30.495,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), daqui pra diante denominado "VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: UO 0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ; Programa 0003 - ORGANIZAÇÃO, VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE, Elemento de Despesas 3.3.9.0.39.78.00.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, fonte de Recurso: 0408.00.000 TETO FINANCEIRO MAC - PLENA.

(P)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde - C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-1

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a Prestação de Serviço deste Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta dias) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

Ⓟ



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde - C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-1



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca deste Município, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luis do Quitunde, 20 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
Prefeita - CONTRATANTE

Adriano de Lima Araujo  
A. D. L. ARAUJO SERVICOS  
CNPJ 02.043.415/0001-39  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF Nº:

Nome:  
CPF Nº: